

DECRETO Nº 15.627, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 15.534, de 30 de agosto de 2013, que “Institui o programa de recadastramento digital mobiliário no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o Decreto nº 15.534, de 30 de agosto de 2013, institui o programa de recadastramento digital mobiliário no Município de São José dos Campos decorrente da necessidade de atualização dos dados cadastrais das pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São José dos Campos, nos termos dos artigos 278, 339, 343, 345 e 346 da Lei Municipal nº 2.252, de 21 de dezembro de 1979, e artigos 52, 54 a 56 da Lei Complementar nº 272, de 18 de dezembro de 2003;

Considerando a necessidade de alteração do prazo de vigência do texto legal;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 77476/13;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 15.534, de 30 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O recadastramento inicia-se no dia 2 de setembro de 2013 e vigorará pelo período de setenta e cinco dias.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de outubro de 2013.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

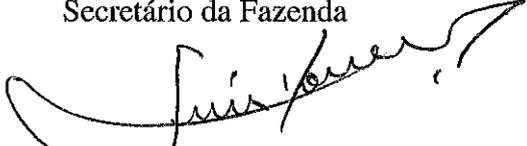
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



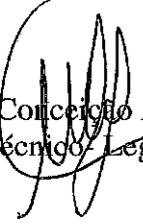
José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa